



MINISTÉRIO DAS CIDADES

SISTEMÁTICA 2007

Manual para Apresentação de Propostas

Programa

1136 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO URBANA

Ação

0642 – Apoio à Implementação dos Instrumentos Previstos no Estatuto da Cidade e à Elaboração de Planos Diretores

MINISTÉRIO DAS CIDADES

Ministro de Estado:

MÁRCIO FORTES DE ALMEIDA

Chefe de Gabinete:

MARIÉDEN MARTINS TOSTA

Secretário-Executivo:

RODRIGO JOSÉ PEREIRA-LEITE FIGUEIREDO

Secretária Nacional de Habitação:

INÊS MAGALHÃES

Secretário Nacional de Saneamento Ambiental:

LEODEGAR DA CUNHA TISCOSKI

Secretário Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana:

LUIZ CARLOS BUENO DE LIMA

Secretário Nacional de Programas Urbanos - substituto:

BENNY SCHASBERG

SUMÁRIO

Parte I – Programa Fortalecimento da Gestão Urbana

Ação: Apoio à Implementação dos Instrumentos do Estatuto da Cidade e à Elaboração dos Planos Diretores

- I. Apresentação
- II. Objetivo
- III. Diretrizes Gerais
- IV. Origem dos Recursos
- V. Quem Pode Pleitear os Recursos
- VI. Modalidades - Etapas, Produtos e Composição do Investimento
- VII. Critérios para Seleção de Propostas
- VIII. Limites Operacionais
- IX. Participantes e Atribuições
- X. Contrapartida

Parte II – Contatos em caso de dúvidas

PARTE I - PROGRAMA FORTALECIMENTO DA GESTÃO URBANA

I APRESENTAÇÃO

- 1 Este manual tem como objetivo apresentar à administração pública estadual, do Distrito Federal e municipal, os fundamentos da Ação de Apoio à Implementação dos Instrumentos do Estatuto da Cidade e à Elaboração dos Planos Diretores do Programa FORTALECIMENTO DA GESTÃO URBANA, classificada sob o número 15.121.1136.0642 e as orientações necessárias à apresentação da consulta prévia e seleção de propostas a serem implementadas com recursos do Orçamento Geral da União – 2007 (OGU).
- 2 É imprescindível a consulta ao Manual de Instruções para Contratação e Execução, comum a todos os programas do Ministério das Cidades que operam com recursos provenientes do Orçamento Geral da União.
- 3 Os municípios que já foram apoiados para esta Ação com recursos do OGU nas Sistemáticas de 2003, 2004, 2005 e 2006 não serão apoiados com recursos do OGU em 2007.

II OBJETIVO

Objetiva reforçar a capacidade de gestão territorial e urbana, por meio do apoio e da capacitação dos municípios na elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo, com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, de forma a garantir o direito à cidade e à inclusão social.

III DIRETRIZES GERAIS

- 1 Estimular a gestão democrática por meio de processos participativos no planejamento e na gestão urbana e territorial, apoiando os municípios localizados nas regiões metropolitanas, nos aglomerados urbanos, ou dispersos no território, que visem à elaboração dos Planos Diretores Participativos;
- 2 Estimular a associação e a cooperação entre municípios nos processos de planejamento e gestão urbana e territorial;
- 3 Estimular a organização de uma rede de apoio técnico, jurídico e social para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, difundindo práticas de gestão, elaboração ou revisão e implementação dos Planos Diretores Participativos, segundo princípios do Estatuto da Cidade;
- 4 Buscar sensibilizar os atores municipais, por meio da Campanha Nacional de Mobilização e Sensibilização, para elaborarem Planos Diretores Participativos, promovendo a divulgação de políticas, instrumentos, legislação, métodos, tecnologias e fontes de recursos, utilizando-se de diversas mídias, como divulgação da ação via internet, textos e publicações, realização de seminários e cursos presenciais e à distância;
- 5 Estabelecer mecanismos de monitoramento e controle social para implementação da Ação com o apoio técnico, capacitação e acompanhamento da elaboração dos Planos Diretores Participativos, junto aos Municípios;
- 6 Garantir que o trabalho dos consultores, caso haja necessidade de contratação pelos estados, municípios e Distrito Federal, conduza à capacitação institucional das Prefeituras, de instituições locais e de segmentos da sociedade civil, para que possam elaborar e implementar os planos diretores e contribuir para o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão territorial;
- 7 Potencializar e articular programas, ações e recursos, no âmbito do Governo Federal e parcerias externas, para a elaboração de Planos Diretores Participativos, identificando as interfaces de ação no território e simplificando a habilitação dos municípios aos recursos;
- 8 Articular as ações do Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal Urbana com as

demais ações de ordenamento territorial, no âmbito do Governo Federal.

IV ORIGEM DOS RECURSOS

- 1 Os recursos previstos são os seguintes:
 - a) Orçamento Geral da União – OGU;
 - b) Contrapartida dos Agentes Executores; e
 - c) De outras fontes que vierem a ser definidas.

V QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS

O Chefe do Poder Executivo municipal e do Distrito Federal ou seus representantes legais.

VI CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Só serão apoiados nesta Ação municípios beneficiados por Emendas Parlamentares ao Orçamento Geral da União de 2007. O ente contemplado por emenda parlamentar será informado pela CAIXA quando da liberação dos recursos orçamentários, ocasião em que deverá entregar na Agência ou Escritório de Negócios da CAIXA, do seu município ou do mais próximo, os documentos necessários à análise e celebração do contrato de repasse, conforme Manual de Instruções para Contratação e Execução 2007.

VII MODALIDADES - ETAPAS, PRODUTOS E COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

1 MODALIDADE 1 - ELABORAÇÃO OU REVISÃO DE PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

A elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo será desenvolvida conforme as três etapas a seguir descritas. Em cada um destes itens tem-se como resultado um produto específico, identificado no final da sua descrição e, o término do processo, resulta num Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.

1.1 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA DE ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

A estruturação da proposta de elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo terá como produto a **Metodologia**, que deverá observar as diretrizes de trabalho recomendadas no Anexo 3 do Manual para Apresentação de Propostas. O referencial apresentado no Manual deverá ser adaptado pelos municípios de modo que a elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo seja orientada em sintonia com a realidade local, respeitando suas peculiaridades e otimizando possibilidades. Trata-se de uma fase inicial estruturadora de todas as etapas posteriores, norteando os procedimentos a serem adotados em cada uma delas. A Metodologia deverá conter:

- a) a estrutura de coordenação e organização dos trabalhos para elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo;
- b) as etapas e produtos do processo de elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo;
- c) os procedimentos para a execução das etapas e produtos;
- d) a estratégia de comunicação, mobilização, capacitação e participação da população, com a identificação dos diferentes atores e previsão dos eventos de discussão com mapeamento das atividades por bairros e/ou temas e definições para a elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo;
- e) as formas de publicizar o início dos trabalhos com a apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso às informações;

- f) as informações que serão levantadas, as fontes, os mapas temáticos e os estudos necessários para a elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo;
- g) os prazos e custos estimados para as etapas e produtos propostos.

Produto final: Documento detalhando a **Metodologia**.

1.2 LEITURA DA REALIDADE MUNICIPAL (LEITURA TÉCNICA E LEITURA COMUNITÁRIA)

Deverão fazer parte da Leitura da Realidade Municipal os seguintes conteúdos e produtos:

- a) estratégias para a mobilização dos atores sociais, organizados ou não, com a realização de reuniões de reconhecimento e de sistematização de informações sobre o município, tanto com a abordagem técnica quanto com a abordagem do olhar popular sobre o território;
- b) mapeamento dos atores sociais, por meio do levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais e vivências das comunidades;
- c) reuniões de discussão comunitárias, oficinas, grupos de trabalho, a serem realizadas em diversos locais, distribuídos por todo o município, com a identificação e entendimento da situação do município, especialmente quanto aos problemas, conflitos e potencialidades;
- d) levantamento de dados e informações técnicas relacionadas aos condicionantes e potencialidades físico-ambientais, à estrutura fundiária, à população, (características e distribuição), ao sistema viário, transporte e mobilidade, à legislação vigente, à evolução imobiliária e ao patrimônio cultural, atividades econômicas, tendências e vocações para o desenvolvimento do município;
- e) elaboração de mapas temáticos, relacionados aos temas descritos no item d;
- f) compartilhamento dos resultados das leituras técnica e comunitária com todos os atores sociais envolvidos;
- g) sistematização da Leitura da Realidade Municipal como subsídio à construção dos eixos estratégicos do processo de planejamento do município.

Produto final: Relatório contendo a **sistematização da Leitura da Realidade Municipal, com as atas das reuniões públicas realizadas**.

1.3 PACTUAÇÃO DE TEMAS PRIORITÁRIOS, PROPOSTAS, ESTRATÉGIAS E INSTRUMENTOS PARA A VIABILIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E SEU PROJETO DE LEI

1.3.1 Na formulação da proposta é importante considerar os seguintes conteúdos e produtos:

- a) definição dos temas prioritários, propostas e estratégias para o planejamento territorial do município, a partir da discussão da Leitura da Realidade Municipal em reuniões que envolvam os diversos segmentos da sociedade civil e setores governamentais;
- b) os instrumentos da política urbana que viabilizarão as intenções expressas no Plano Diretor Participativo, pactuadas pelos diversos atores envolvidos.

Observações:

- i. a identificação dos temas prioritários para o planejamento territorial do município poderá abranger enfoques ambientais, culturais, turísticos, econômicos e sociais, de acordo com as realidades e processos específicos;
- ii. as estratégias são as formas propostas e pactuadas para atingir os objetivos do Plano Diretor Participativo, maximizar os potenciais, enfrentar conflitos e minimizar os problemas com vistas ao ordenamento territorial e o desenvolvimento do município.

Sub-Produto final: Relatório contendo **Objetivos, Temas Prioritários, Instrumentos, Estratégias e Propostas com as atas das reuniões públicas realizadas**.

1.3.2 A formulação do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo deverá considerar os seguintes conteúdos e produtos:

a) O Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo sintetiza, na forma legislativa, as propostas, os objetivos e as estratégias, e a aplicação dos instrumentos para viabilizá-los, discutidos e pactuados pelo poder público e sociedade civil.

b) os instrumentos de política urbana deverão ser, o máximo possível, auto-aplicáveis, utilizados em consonância com os problemas locais, definindo-se as áreas onde incidirão e as eventuais fórmulas de cálculo para sua aplicação.

c) conter a proposta de um Sistema de Gestão e Planejamento permanente e democrático, visando à avaliação, atualização e ajustes na implementação do Plano Diretor Participativo.

Produto final: **Projeto de Lei do Plano Diretor Municipal Participativo**.

OBS.: Recomenda-se que a equipe de coordenação municipal e a CAIXA observem atentamente os conteúdos dos itens a, b e c acima referidos e verifiquem se estão sendo contemplados no Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Legislativa.

1.4 COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

O valor de investimento é representado por todas as parcelas de custos necessários à execução das atividades e serviços previstos para a elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo e será composto pelos itens a seguir discriminados:

a) A Metodologia representa um componente do valor de investimento na elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo.

b) Contratação de consultoria e prestação de serviços técnicos temporários para elaboração de projetos, estudos e pesquisas, envolvendo horas técnicas, despesas com transporte e diárias de pessoal técnico/auxiliar.

c) Custeio de despesas com transporte, alimentação, diárias de pessoal técnico e auxiliar, para participar das atividades de capacitação.

d) Contratação de consultoria para a mobilização, divulgação e apoio à participação da sociedade civil na elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo.

e) Contratação de capacitação técnica para gestores municipais e lideranças comunitárias.

f) Os demais custos serão de responsabilidade dos proponentes ou dos municípios beneficiados.

g) Eventualmente poderão ser admitidos outros componentes, além daqueles acima discriminados, desde que devidamente analisados e aprovados pelo gestor.

h) Os demais custos serão de responsabilidade dos proponentes ou dos municípios beneficiados.

2 **MODALIDADE 2 – DESENVOLVIMENTO DE ETAPAS DA ELABORAÇÃO OU REVISÃO DE PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**

2.1 Nesta modalidade o município poderá solicitar recursos para o desenvolvimento de uma ou mais etapas descritas na Modalidade 1 - elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo, sendo obrigatório, em qualquer solicitação da(s) etapa(s), a elaboração da primeira etapa – a Metodologia, que deverá prever uma Agenda para a elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo por inteiro e identificar **para que, como e quando** será utilizada a etapa solicitada na realização do Plano.

a) Caso o município solicite a etapa 3, ele deverá comprovar a realização completa das etapas anteriores.

b) Os valores a receber pelas etapas / produtos serão correspondentes ao percentual das etapas incluindo sempre a Metodologia, conforme discriminado no item VIII.

Produto final: Em cada um destes itens tem-se como resultado um produto específico, identificado na Modalidade I, nos itens 1.1 a 1.3, no final da sua descrição. O produto final deverá vir sempre acompanhado da metodologia geral para elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo.

2.2 COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

O valor de investimento é representado por todas as parcelas de custos necessários à execução das atividades e serviços previstos para as etapas solicitadas pelo município e será composto pelos itens a seguir discriminados:

- a) A Metodologia representa um componente do valor de investimento no desenvolvimento de etapas da elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo.
- b) Contratação de consultoria e prestação de serviços técnicos temporários para elaboração de projetos, estudos e pesquisas, envolvendo horas técnicas, despesas com transporte e diárias de pessoal técnico/auxiliar.
- c) Custeio de despesas com transporte, alimentação, diárias de pessoal técnico e auxiliar, para participar das atividades de capacitação.
- d) Contratação de consultoria para a mobilização, divulgação e apoio à participação da sociedade civil no desenvolvimento de etapas da elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo.
- e) Contratação de capacitação técnica para gestores municipais e lideranças comunitárias.
- f) Eventualmente poderão ser admitidos outros componentes, além daqueles acima discriminados, desde que devidamente analisados e aprovados pelo gestor.
- g) Os demais custos serão de responsabilidade dos proponentes ou dos municípios beneficiados.

VIII PERCENTUAIS RELATIVOS ÀS ETAPAS

Os percentuais relativos às etapas/produtos de elaboração ou revisão dos Planos Diretores Participativos têm como referência a seguinte composição:

- a) 1ª etapa - 30% (trinta por cento) – Metodologia
- b) 2ª etapa - 40% (quarenta por cento) – Leitura da Realidade Municipal
- c) 3ª etapa - 30% (trinta por cento) – Seleção e Pactuação de Temas Prioritários, Propostas, Estratégias e Instrumentos e, Projeto de Lei.

IX PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

- 1 A identificação dos participantes e suas atribuições estão descritas no **Manual de Instruções para Contratação e Execução**.
- 1.1 No âmbito deste Programa, caberá ainda à CAIXA (Caixa Econômica Federal) a seguinte atribuição:
 - a) encaminhar ao MCidades cópia do documento que compõe o contrato – o Plano de Trabalho / Declaração do Sistema de Contratação e dos documentos que viabilizam a aprovação das fases para elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo – a Metodologia e cópia dos produtos finais de cada uma das fases – Leitura da Realidade Municipal, Seleção e Pactuação de Temas Prioritários, Propostas e Estratégias, Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo, incluído em cada um destes documentos o parecer técnico assinado pelo profissional da CAIXA responsável pela análise.
- 1.2 Os municípios e Distrito Federal – Proponentes / Contratados – terão, ainda, as seguintes atribuições:

a) instituir e coordenar a equipe de trabalho envolvida na elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo, informando oficialmente ao Ministério, seus representantes para integrar e coordenar a equipe responsável pela elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo, em todas as suas etapas;

b) criar e assegurar os canais de participação da sociedade civil no processo de elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo;

c) fornecer ao MCidades, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

X CONTRAPARTIDA

- 1 A contrapartida fica definida na forma disposta no Manual de Instruções para Contratação e Execução 2007.

PARTE II - CONTATOS EM CASO DE DÚVIDAS

- 1 **MINISTÉRIO DAS CIDADES**
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 2º andar, Sala 242.
CEP 70.050-901 Brasília - DF
Telefone: (0XX61) 2108-1947
FAX: (0XX61) 2108-1449
E-mail: planodiretor@cidades.gov.br
Internet: <http://www.cidades.gov.br>
- 2 **CAIXA**
Superintendência Nacional de Repasses - SUREP
Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, 11º andar
CEP 70.092-900 Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 414-9341 / 414.8111
E-mail: genoa@caixa.gov.br
Internet: <http://www.caixa.gov.br>
- 3 **Agências e Escritórios de Negócios da CAIXA**
Encontrados em todo o território nacional.